9

§2º. Em não sendo procedida de ofício a restituição e/ou compensação, o sujeito passivo poderá solicitar à Fazenda Pública a restituição e/ou compensação dos valores apurados, através de formulário a ser fornecido pelo Setor de Tributos, anexando ao pedido cópia do comprovante de pagamento.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo 3º do art. 266 e o inciso III do artigo 268, e demais disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 10 de maio de 2013.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal

#### Lei Complementar nº 097, de 10 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a transformação da Coordenadoria de Meio Ambiente, prevista na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Governo, em Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e cria cargos em comissão para atender a Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

LUDIMAR GODOY NOVAIS, Prefeito

Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1°. Para atender às necessidades da nova composição da Estrutura Operacional do Poder Executivo Municipal de Ponta Porã/MS, cria cargos em comissão, conforme anexo I desta lei, para serem preenchidos de conformidade com a necessidade da

Administração e o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. Os cargos em comissão existentes no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal de Ponta Porã/MS, atualizado até 10 de dezembro de 2012, ficam extintos, passando a nova composição da presente lei complementar.

§2º. As funções gratificadas previstas no Quadro VIII, anexo II desta lei, serão privativas de cargos efetivos, com o objetivo de chefiar os setores compostos na atual estrutura prevista na Lei N. 93 de 31 de janeiro de 2013, bem como os respectivos regulamentos.

§ 3º Fica proibido a contratação de pessoal por CLT. Exceto, em caso de extrema necessidade, após os trâmites legais.

Art. 2°. Durante o período de reorganização do Estatuto dos Servidores e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para a composição da tabela salarial do Quadro Permanente Comissionado, o salário para os cargos criados através desta lei serão compostos por duas rubricas, salário base e encargos especiais. Os encargos especiais deverão ser regulamentados pelo chefe do executivo, no percentual, de acordo com as atribuições de cada cargo e de conformidade com a tabela prevista na Lei N. 93 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Para atender a legislação específica do Meio Ambiente transforma a Coordenadoria de Meio Ambiente prevista na Estrutura da Secretaria de Governo e Relações Institucionais em Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Ponta Porã/MS, conforme Anexo III desta lei.

de sua publicação.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data

Ponta Porã - MS, 10 de maio de 2013.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal

### ANEXO I

# QUADRO I – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO GRUPO I – DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
1.01	AGP – 1	Secretário Municipal	12
1.02	AGP – 1	Procurador-geral	01
1.03	AGP – 1	Diretor-Presidente do Previporã	01

# QUADRO II – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO GRUPO II – DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
2.01	PEDA – 2	Presidente da Fundação de Cultura	01
2.02	PEDA – 2	Presidente da Agência Municipal de Habitação	01
2.03	PEDA – 2	Diretor-Hospital	01
2.04	PEDA – 2	Ouvidor	01
2.05	PEDA – 2	Corregedor	01
2.06	PEDA – 2	Auditor	01
2.07	PEDA – 2	Controlador	01

## QUADRO III – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO GRUPO III – ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO SUPERIOR

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
3.01	PEDA – 3	Diretor Técnico	03
3.02	PEDA – 3	Coordenador	10
3.03	PEDA – 3	Coordenador de Transito	01
3.04	PEDA – 3	Coordenador do Procon	01
3.05	PEDA – 3	Coordenador da Agencia Pública de Emprego	01

## QUADRO IV – QUANTITATIVO DE CARGO EM COMISSÃO GRUPO IV – ASSESSORAMENTO SUPERIOR I

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS

4.01	PEDA – 4	Chefe de Gabinete	13

### QUADRO V – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

### GRUPO V - ASSESSORAMENTO SUPERIOR II

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
5.01	PEDA – 5	Subprefeito	03
5.02	PEDA – 5	Assessor Jurídico	10
5.03	PEDA – 5	Assessor Econômico	03
5.04	PEDA – 5	Assessor Técnico	04
5.05	PEDA – 5	Assessor de Imprensa	02
5.06	PEDA – 5	Gerente	48
5.07	PEDA – 5	Chefe de Departamento	03
5.08	PEDA – 5	Secretário de Diretor Geral	02
5.09	PEDA – 5	Secretária	04
5.10	PEDA – 5	Assessor I	04
6.01	PEDA – 6	Assessor II	06
6.02	PEDA – 6	Assistente de Gerência	32
6.03	PEDA – 6	Diretor de Escola	35

### QUADRO VI – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO

### GRUPO VI – ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

CÓDI	GO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
7.01		PEDA – 7	Assessor III	15
7.02		PEDA – 7	Assistente de Administração	40
8.01		PEDA – 8	Secretária I	12

## QUADRO VII – QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO GRUPO VII – AUXILIAR

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
9.01	PEDA – 9	Auxiliar de Administração	30
10.01	PEDA – 10	Auxiliar de Diretoria	30

10.01	PEDA – 10	Secretária de Escola	35
11.01	PEDA – 11	Auxiliar de Diretoria I	40
11.02	PEDA - 11	Conselheiro Tutelar	05
12.01	PEDA – 12	Auxiliar de Diretoria II	48
13.01	PEDA – 13	Agente Auxiliar	35
14.01	PEDA – 14	Agente Auxiliar I	36

#### ANEXO II

# QUADRO VIII – QUANTITATIVOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA GRUPO VIII – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$	TOTAL DE VAGAS
15.01	FG - 1	Função Gratificada	1.200,00	75
15.02	FG - 2	Função Gratificada	800,00	75

### ANEXO III

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

